

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
039/2018, QUE CELEBRAM ENTRE
ANATER – AGÊNCIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL E COOPERATIVA DE TRABALHO
DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS E DE
PROFISSIONAIS EM
DESENVOLVIMENTO RURAL E
AMBIENTAL DE SANTA CATARINA
UNEAGRO/SC.**

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER** ou **ANATER**, neste ato representada pelo **Presidente SR. ADEMAR SILVA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.525.511-00, portador da Carteira de Identidade nº 116.250 MS, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS E DE PROFISSIONAIS EM DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL DE SANTA CATARINA UNEAGRO/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.337/0001-90, com sede na Rua Ilhéus, nº 46, sala 1101 – Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.010-560, representada pelo **SR. VITOR FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF: 054.951.969-61, portador do RG 4541009 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência ao Contrato nº 039/2018 para

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER
SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
E-mail: presidencia@anater.org



prestação do serviço de ATER no Estado de Santa Catarina/SC, no âmbito do Projeto de assistência técnica e extensão rural para agricultores e agricultoras familiares de municípios com foco na diversificação à produção do tabaco, na região sul do Brasil, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato nº 039/2018, fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na cláusula 2.1.4 do contrato de Ater nº 039/2018, celebrados entre contratante e contratado datado de 18.09.2018, art. 47 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres RLC da ANATER.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

Fica a CONTRATANTE a partir do recebimento da citação/intimação judicial e/ou extrajudicial autorizada a reter do montante devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a todos os valores decorrentes de ações de natureza trabalhista, cível, tributária, previdenciárias e indenizações, e deduzir do referido montante, no caso de condenação em processo administrativo

ou judicial em que a CONTRATADA seja considerada vencida e que a contratante esteja respondendo de forma solidária e/ou subsidiária.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

Ocorrendo descumprimento contratual a empresa CONTRATADA será descredenciada conforme a Resolução que regulamenta o Credenciamento das Entidades Executoras de Assistência Técnica e Extensão Rural da ANATER.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, separada ou cumulativamente com as penas de advertência, suspensão e descredenciamento a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

PRIMEIRA SUBCLÁUSULA - O valor da multa poderá ser retido e/ou deduzido de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, bem como não reduzirão ou eliminarão outras obrigações e responsabilidades da CONTRATADA assumidas neste CONTRATO.

SEGUNDA SUBCLÁUSULA- No caso de não atendimento tempestivo das notificações oriundas de irregularidades, impropriedades e/ou qualquer outro motivo que impacte na execução do objeto do contrato ou, apresentação de justificativa plausível, a CONTRATANTE fará *jus* à retenção de pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS:

As Partes declaram-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO:

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

A SUBSIDIÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2020.

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

Ademar Silva Junior - Presidente

Marco Aurélio Santullo - Diretor Administrativo - ANATER

Wesley Passaglia - Diretor Técnico - ANATER

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS E DE
PROFISSIONAIS EM DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL DE SANTA
CATARINA - UNEAGRO/SC.**

VICTOR FERREIRA:05495196961
ACT-Safeweb:16/12/2020 12:24:47 -03:00

VITOR FERREIRA

TESTEMUNHAS:

NOME: Leonora Araújo CPF: 047.039.753-51

NOME: [Assinatura] CPF: 834.663.121-91



Chave de Acesso
YCW-7390-341233G6
Disponível em
BRDOCS.COM.BR

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER
SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
E-mail: presidencia@anater.org